

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Refere-se à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme termo de referência, para o estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços deverão iniciar no prazo de 5 (cinco) dias com a expedição da Autorização de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL NECESSITA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES, a presente contratação dessa empresa, visa suprir as necessidades e demandas da unidade hospitalar. A contratação visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento hospitalar, bem como a eficiência e utilidade do extintor dentro do ambiente hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base no ETP – Estudo Técnico Preliminar a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades do Hospital Frei Gabriel entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada na Requisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTDADE
01	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR (PQS), 4KG	SE	33
02	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2, 6KG	SE	4

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A contratação do objeto da dispensa eletrônica será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Aviso de Dispensa eletrônica;

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA**, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 8.958 de 10 de maio de 2023.

6. CRITÉRIOS FORMA DE PAGAMENTO/ FORNECIMENTO:

6.1. Após a entrega dos serviços/fornecimento aceito pela administração e mediante a emissão e entrega da nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Os serviços/fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. DA PARTICIPAÇÃO, MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto, interessadas em participar deste **DISPENSA ELETRÔNICA**.

7.1.2. A modalidade adotada será o PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 110 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e

Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.3.1. A proposta de preços deverá conter:

7.3.1.1. Razão Social, Número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa participante;

7.3.1.2. Modalidade e número do Pregão;

7.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar as especificações do item;

7.3.1.4. Valor global, discriminando o valor unitário e total;

7.3.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional;

7.3.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional.

7.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme Planilha de Pesquisa de Preço anexa.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e

demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.2. Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa eletrônica.

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação.

9.1.4. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

9.1.5. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após homologação.

9.1.6. Informar à Ao Departamento solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.1.7. Encaminhar à Ao Departamento solicitante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.

9.1.8. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.1.9. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.

9.1.9.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato.

9.1.12. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Aviso de Dispensa eletrônica, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante.

9.2.3. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Notas de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.4. Atender a todas as solicitações objetos da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo.

9.2.5. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação.

9.2.6. Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Aviso de Dispensa eletrônica e neste Termo de Referência (TR).

9.2.7. Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do Aviso de Dispensa eletrônica e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais encargos.

9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante competente.

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

10.1. A Administração Pública (Fundação Hospital Frei Gabriel) almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

10.1.1. Em termos de economicidade a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente aos serviços contratados.

10.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração Pública, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

10.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Ficará à cargo da senhora Elias André da Silva – Matrícula 09, a fiscalização do contrato.

12. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

12.1. Ficam designados os seguintes servidores para promover a presente contratação, de acordo com Portaria nº 071 de 12 de março de 2025:

Elias André da Silva – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Regina Aparecida Macedo da Silva Silveira - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Alex Kleber Morales Galhardo - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

13.2 Lei Municipal nº 6.822, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Manutenção da Fundação Hospital Frei Gabriel

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA XXXXX.

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX

Frutal, 13 de maio de 2025.

Elias André da Silva
Agente de Contratação
Fundação Hospital Frei Gabriel

	FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL Avenida Brasília 333 - Frutal/MG Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489 CNPJ: 07.889.243/0001-71	SOLICITAÇÃO 0000596
DATA 01/01/2025	SOLICITANTE: ELIAS ANDRE DA SILVA	CÓDIGO: 9
UNIDADE: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL SUBUNIDADE:		CÓDIGO: 03.01.01
LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO FREI GABRIEL		REQUISIÇÃO:
FINALIDADE: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES.		

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	07800100026	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR (PQS), 4KG	SE	33	33	45,34	1.496,06
002	07800100027	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2, 6KG	SE	4	4	56,98	227,94
						TOTAL GERAL:	1.724,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: CryfortS

ORDENADOR _/_/_/____	SECRETARIO _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____